



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

O Vereador Pedro Ruas, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, Moção de Solidariedade a AVICO - Associação de Vítimas e Familiares de Vítimas da COVID -19.

A AVICO foi idealizada essencialmente por duas dessas vítimas, a saber, a Assistente Social e ativista dos direitos humanos Paola Falcetta, 46 anos, que teve COVID-19 e conseguiu se recuperar, mas que também tristemente em março último perdeu para a doença a sua genitora Italira Falcetta da Silva, de 81 anos, e o advogado e ativista Gustavo Bernardes, com larga experiência na militância dos direitos da população portadora de HIV, e que, no final do ano de 2020 igualmente foi acometido pelo Coronavírus e passou 20 dias hospitalizado, destes, 10 em Unidade de Tratamento Intensivo, tendo lhe restado após essa difícil experiência algumas sequelas, mesmo após ter levado aproximados três meses em tratamento de recuperação.

Foi assim, em decorrência do sofrimento vivenciado por ambos que, unidos, resolveram eles que já seria a hora de somar esforços com outras pessoas com vivências e traumas semelhantes e, a partir de então, organizarem uma agenda de luta e trabalho pela melhoria das condições de vida e saúde dessas centenas de milhares de vítimas brasileiras, a maioria delas ainda anônimas, diante da magnitude dessa tragédia que diariamente tem nos assolado,

A AVICO foi oficialmente criada aqui em Porto Alegre no último dia 08 de abril, em assembleia geral virtual que votou e aprovou o estatuto proposto e formalizou Gustavo como presidente e Paola como vice. A Associação terá como objetivo a representação dos interesses dos associados, promovendo apoio jurídico, social e psicológico para vítimas e familiares de vítimas da Covid-19, além de poder eventualmente ajuizar ações quando entender que direitos dos seus associados estejam em risco. A entidade não possui fins lucrativos, contará com a colaboração voluntária de associados e interessados em fortalecer o seu campo de atuação, e pretende a promoção de debates sobre a doença e as consequências físicas, psicológicas e cognitivas por ela causadas, bem como naturalmente insistir na necessidade de defesa ao Sistema Único de Saúde - SUS -, a vacinação em massa e o apoio à pesquisa e ao desenvolvimento de práticas de enfrentamento à Covid-19.

Num momento em que o Brasil já registra mais de 479 mil mortes por Covid-19, é imperioso e urgente que se acolham todas as iniciativas como a aqui referida, pois são ações efetivas como essas que, somadas ao esforço de todos os gestores públicos, poderão amenizar minimamente o sofrimento já experimentado por milhares de famílias brasileiras. Assim, nobres colegas Vereadores e Vereadoras, solicito a acolhida unânime de Vossas Excelências para a presente Moção de Apoio e, em assim sendo, que se officie dando ciência desta : Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do RS; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da OAB/RS; ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do RS; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta Capital e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Cremers Conselho Regional de Medicina do Estado.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

Vereador
Pedro Ruas



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 16/06/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 17/06/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 17/06/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 17/06/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 17/06/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 17/06/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Bispo, Vereador(a)**, em 20/06/2021, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 21/06/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0244744** e o código CRC **07CF094F**.